

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO : 08-0014/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: RDP

08-0014/1996 DE 29/05/96

PROMOVENTE: VEREADOR

ALDAIZA SPOSATI

E M E N T A:

Solicita da Mesa da Câmara certidão que não foi punida com perda do mandato.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
07/10/2010 16:05:29

00000001925-97



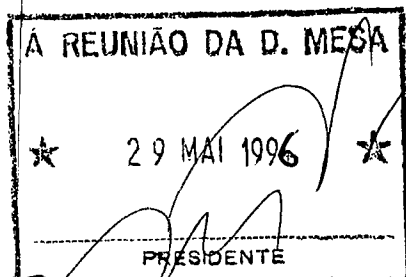
ARQUIVADO EM 12/6/96

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SEÇÃO
Chefe de Seção Técnica II

Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

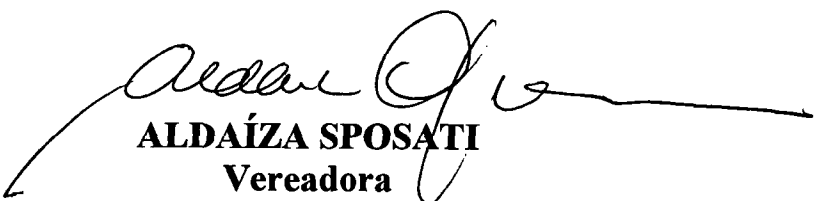
08 - RDP
08-0014/1996

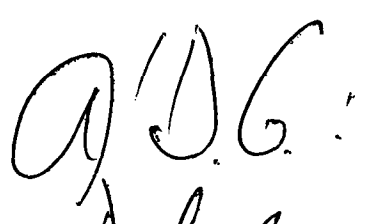


8-12/96
Req. nº 8/96 à Mesa da Câmara certidão de
que não foi punida com perda do mandato

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, seja expedida certidão para fins de candidatura à vereança, que a Vereadora ALDAÍZA SPOSATI não foi punida com a perda de mandato.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996


ALDAÍZA SPOSATI
Vereadora


Definido
30.5.96


SEÇÃO DE REVISÃO

29 MAI 1996

- DT. 10 -

Gabinete da Vereadora Aldaíza Sposati

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 - sala 513 • 01380-900 • São Paulo - SP D 259.8333 e Fax: 605.2275

À D.G.

Senhor Diretor Geral:

Para as devidas providências.

30/05/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. I. M.

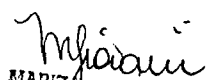
Ao DT-4 - Senhora Diretora.

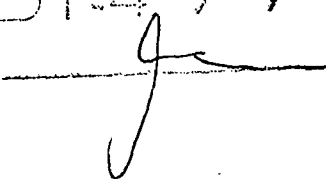
Para as providências pertinentes,
à vista do deferimento retro do nobre Presi-
dente BRASIL VITA.

30.05.95


RENATO TUMA
Diretor Geral

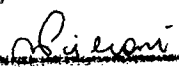
DT 43 Sr. Chefe
- para informar.
30.05 / 1996


MARIZ GIOVANNINI
Diretor Técnico Leitoria - DT. 4

FICHA DO
DT-4 30/05/96


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE juntado nesta data para ser interpretado rubricado com

folha n.º 294/ 03/06/96 

NORMA PIERONI
Assistente de Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 02

do processo nº 08-0014 de 19 96 03, 06, 96 (a)

NORMA PIERONI
Assistente de Chefia Técnica

ATO Nº 420/92, DA MESA DA CÂMARA.

Art. 1º - Compete ao Diretor do Departamento do Pessoal (DI.4), entre outras atribuições, as seguintes:

I - dar posse aos funcionários da Secretaria da Câmara, exceto quanto ao Diretor Geral, cuja posse incumbirá ao Presidente da Mesa;

II - conceder, observados os requisitos legais e, no que não contrariar este Ato, as disposições do Ato nº 72/80;

- a) salário-família;
- b) salário-esposa;
- c) adicionais por tempo de serviço;
- d) sexta-parte.

III - deferir a conversão em tempo de serviço de férias não gozadas, que terá caráter irreversível, observada a legislação pertinente e, no que não contrariar este Ato, o disposto no Ato nº 72/80;

IV - apostilar alterações de nome decorrentes de casamento ou decisão judicial;

V - autorizar a concessão de auxílio-funeral;

VI - decidir sobre a expedição de certidões, nos termos do art. 5º, XXXIV, "b", da Constituição Federal, e art. 120 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como subscrever-las juntamente com os servidores que as lavraram, observado, no que não contrariar este Ato, o disposto no Ato nº 112/82;

VII - autorizar, sem prejuízo da cobrança dos preços correntes, o fornecimento de cópias xerográficas de atos, decisões e processos administrativos, exclusivamente para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, nos termos da legislação referida no inciso anterior;

VIII - declarar a permanência de gratificação de gabinete, observada a legislação pertinente e, no que não contrariar este Ato, as disposições do Ato nº 333/90;

IX - autorizar, verificada sua pertinência, a juntada de documentos aos prontuários.

Parágrafo único - A concessão de adicionais por tempo de serviço e sexta-parte será feita através de portaria do Diretor do Departamento do Pessoal.

Art. 2º - Até que sejam concluídos, pela Assessoria Técnica de Desenvolvimento Organizacional (AT.5), estudos relativos a padronização de formulários, fluxo de documentos e rotinas na área de pessoal, e bem assim seja editado novo ato a respeito, permanece em vigor o teor dos requerimentos constantes dos anexos dos Atos de nºs. 72/80 e 333/90, que passarão a ser dirigidos ao Diretor do Departamento do Pessoal.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 3º e o § 2º do art. 4º do Ato 112/82, e o art. 3º do Ato nº 333/90.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

do 10 / 10 / 92 pag. 48

coluna 2ª conteúdo:



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº ⁰³ do
Processo nº 08-0014 de 19 96 03 / 06 / 96 (a) *NORMA PIERONT*
Assistente de Chefia Técnica

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 120 - A administração é obrigada a atender às requisições judiciais no prazo fixado pela autoridade judiciária, bem como fornecer a qualquer cidadão, para defesa de seus direitos e esclarecimentos de situações de seu interesse pessoal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, certidão de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade do servidor que retardar a sua expedição.

DECRETO Nº 35.794, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995

Art. 1º - Ficam aprovados os preços dos serviços constantes das Tabelas I e II, anexas ao presente decreto e que dele fazem parte integrante, a vigorarem a partir de 01 de janeiro de 1996.

TABELA I

ANEXA AO DECRETO Nº 35.794, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Preço em R\$

5. CERTIDÕES

5.1 certidões em geral

pela 1ª lauda 4,15

por lauda que seguir 4,15

OBSERVAÇÕES:

Independem do pagamento de preços os pedidos de certidões:

a) que se referirem a concursos públicos, de acesso e demais processos seletivos;

b) quando solicitadas por servidor do Município, ainda que inativo, desde que relativas à sua situação funcional;

c) certidões requeridas por órgãos públicos e que digam respeito à situação funcional de ex-servidor;

d) feitos por pessoas físicas, reconhecidamente pobres, mediante a apresentação de documento hábil.

ISENÇÃO CONFORME PARECER DA AT.2 Nº 60/93 EXARADO NO PROCESSO Nº 369/93, ADOTADO COMO NORMATIVO PELA MESA DA CÂMARA E PUBLICADO NO DOM DE 05/05/93.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 04 do
Processo nº 08-0014 de 19.96.03/06/96 (a).....
NORMA PIERONI
Assistente de Chefia Técnica

Sra. Diretora,

Pelo presente, a Sra. ALDAÍZA DE OLIVEIRA SPOSATI requer Certidão, para fins de registro de candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na qual conste o período em que está exercendo a Vereança, assim como, que nunca foi condenada, por decisão do Poder Legislativo, à perda do mandato.

À vista do requerido e, de acordo com os assentamentos constantes em seu prontuário, tenho a informar que a Sra. ALDAÍZA DE OLIVEIRA SPOSATI, RG nº 3.118.057, filha de Arthur Augusto de Oliveira e de Helena de Nóbrega Oliveira, nascida em 10 de agosto de 1944, em São Paulo - SP, portadora do Título de Eleitor nº 932.833.501-16, da 256ª Zona, 0118ª Seção, foi eleita Vereadora nesta 11ª Legislatura, estando no exercício da Vereança desde 1º de janeiro de 1993 e até a presente data, não constando em seu prontuário condenação, por decisão do Poder Legislativo, à perda do mandato.

SP 03/06/96

MARCIA DOMINGUES
Chefe de Seção Técnica IV

À DT. 40 - Sra. Chefe

À vista das informações oferecidas, AUTORIZO a expedição da certidão requerida. Referida certidão, ficará à disposição da interessada, neste Departamento, pelo prazo de 30 dias, após o qual será arquivada. Providenciar certidão.

03.06.96

MARIZA GIOVANNINI
Diretor Técnico Depart. - DT. 4

Sra. Silvia

Favor providenciar.

03.06.96

Marlene Carvalho S. Adão
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe

Devidamente providenciado. Segue em apenso a certidão solicitada.

03.06.96

Silvia Maria de Oliveira Titz
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA TITZ
Assistente Parlamentar

Ao DT. 4- Senhora Diretora

Para que se digne subscrever a certidão em apenso.

03.06.96

Marilene Carvalho S. Adão
Marilene Carvalho S. Adão
Chefe de Seção Técnica III

À DT. 40 - Sra. Chefe

Em devolução, com a certidão, apensa, devidamente assinada.

03.06.96

Mariza Giovannini
MARIZA GIOVANNINI
Diretor Técnico Departamento - DT. 4

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de 04 / 06 / 96 Pág. 40

Coluna 32 Conferido

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, juntado nesta data para informação documento rubricado sob

folha nº 05a 07

11.06.96

SILVIA

Silvia Maria de Oliveira Titz
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA TITZ
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao respeitável despacho da senhora Diretora do Departamento do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo, exarado aos três dias do mês de junho de hum mil, novecentos e noventa e seis, às folhas quatro do processo número quatorze de hum mil, novecentos e noventa e seis da Assessoria Técnica da Mesa, em que a senhora ALDAÍZA DE OLIVEIRA SPOSATI requer Certidão, para fins de registro de candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na qual conste o período em que está exercendo a Vereança, assim como, que nunca foi condenada por decisão do Poder Legislativo, à perda do mandato, QUE, revendo o supracitado processo, verifiquei constar às folhas quatro, informações do seguinte teor: "À vista do requerido e, de acordo com os assentamentos constantes em seu prontuário, tenho a informar que a senhora ALDAÍZA DE OLIVEIRA SPOSATI, portadora da Cédula de Identidade R. G. nº 3.118.057, filha de Arthur Augusto de Oliveira de de Helena de Nóbrega Oliveira, nascida em 10 de agosto de 1944, em São Paulo - SP, portadora do Título de Eleitor nº 932.833.501-16, da 256ª Zona, 0118ª Seção, foi eleita Vereadora nesta 11ª Legislatura, estando no exercício da Vereança desde 1ª de janeiro de 1993 e até a presente data (03.06.96), não constando em seu prontuário condenação, por decisão do Poder Legislativo, à perda do mandato." E, para constar, eu *Silvia Maria de Oliveira Tiz* (Silvia Maria de Oliveira Titz), Assistente Parlamentar, expedi a presente certidão, aos três dias do mês de junho de hum mil, novecentos e noventa e seis. CONFERE, *Ad* (MARILENE CARVALHO DA SILVA ADÃO), Chefe de Seção Técnica III, do Departamento do Pessoal.-----

VISTO:

O DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Mariza Giovannini
MARIZA GIOVANNINI
Diretor Técnico Departamento - DT. 4

Registrada às folhas 61 do livro próprio.-----



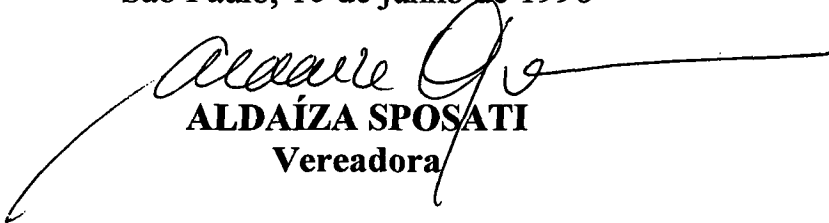
Câmara Municipal de São Paulo

AUTORIZAÇÃO

Folha n.º 06	do proc.
n.º 08-0014	de 1996
(a) <i>Silvia Maria de Oliveira</i> SILVIA MARIA DE OLIVEIRA TITZ	
Assistente Parlamentar	

Eu, ALDAÍZA SPOSATI, vereadora do município de São Paulo, no regular exercício do meu mandato, autorizo o Secretário Assistente III, LUIS EDUARDO PATRONE REGULES, registro nº 23.384, a retirar a certidão negativa expedida pelo Departamento Pessoal da Câmara Municipal de São Paulo, conforme publicação em 4/6/96 no Diário Oficial do Município.

São Paulo, 10 de junho de 1996


ALDAÍZA SPOSATI
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 7

do processo nº 08-0014

de 19 96 11 6 96

Silvia Maria de Oliveira Titz
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA TITZ

Ass: Sec. Parlamentar

Recebi, nesta data, o original da certidão solicitada através do presente processo.

São Paulo, 11 de junho de 1996

Senhora Chefe:

Entregue, ao requerente, o original da certidão solicitada. Seguem cópia da certidão e respectiva autorização às fls. 05 e 06.

11.06.96

Silvia Maria de Oliveira Titz
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA TITZ
Ass: Sec. Parlamentar

Ao DT.4 - Senhora Diretora:

Providenciado. Processo encerrado para esta Seção.

11.06.96

Marilene Carvalho S. Adão
Marilene Carvalho S. Adão
Chefe de Seção Técnica III

Ao DT.9 - Senhor Diretor:

Processo encerrado para este Departamento. Arquive-se.

11.06.96

Mariza Giovannini
MARIZA GIOVANNINI
Diretor Técnico Departamento - DT. 4

DT - 94, Senhora Chefe.

Para o arquivamento
conforme despacho supra.

12/06/96

Ana Maria Naime
ANA MARIA NAIME
BIBLIOTECÁRIA - CRB/744
DIRETORA DEPTO. DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ # 07 # fls.

Arquivo em 12/6/96

O Func.º

REGINA APARECIDA FERREIROS

Chefe de Seção Técnica II